



---

**LEI Nº 920/98 DE 27 DE MAIO DE 1998.**

**Regulamenta o atendimento ODONTOLÓGICO as pessoas portadoras de deficiências a nível Municipal, e dá outras providências.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono

a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o percentual de no mínimo 10% (dez por cento) das fichas distribuídas para atendimento odontológicos na rede municipal de saúde, destinadas as pessoas portadoras de deficiências.

**Parágrafo Único** - As fichas reservadas e não utilizadas por pessoas portadoras de deficiências, voltarão a ser utilizadas pelos demais concorrentes ao tratamento.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS(RN),**

Em, 27 de maio de 1998.

**ARNAUD MACEDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal